b) Assegurar a coordenação de todas as iniciativas previstas;
c) Facilitar e promover a rápida implementação do projecto;
d) Avaliar e seguir a evolução da implementação do projecto;
e) Estabelecer parcerias locais;
f) Publicitar e comunicar publicamente a evolução e impacte do projecto.

2 — A comissão executiva de Rabo de Peixe, cujos membros não auferem qualquer remuneração, tem a seguinte composição:

a) Um representante do Instituto Nacional de Habitação, que preside;
b) Um representante do Governo Regional dos Açores;
c) Um representante da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

3 — A comissão executiva de Rabo de Peixe funciona na dependência do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, através do Instituto Nacional de Habitação.

4 — É criada a equipa executiva local de Rabo de Peixe do projecto «Velhos guetos, novas centralidades», na dependência da comissão executiva.

5 — A equipa executiva local tem por missão, na respectiva zona de intervenção:

a) Desenvolver e propor um plano de acção detalhado, que inclua as actividades previstas, a sua calendarização e respectivas responsabilidades de execução, baseado nas linhas de orientação do plano de monitorização;
b) Conduzir, diariamente, o desenvolvimento e orientação do projecto;
c) Gerir e supervisionar a acção dos diferentes parceiros locais;
d) Proceder ao lançamento dos concursos públicos de projectos;
e) Comunicar a evolução do projecto à comissão executiva;
f) Gerir as operações administrativas e financeiras do projecto.

6 — É nomeado gestor da equipa executiva local de Rabo de Peixe o licenciado Luciano António de Jesus Garcia Lopes, equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direcção superior de 1.º grau, incluindo as despesas de representação.

7 — A equipa executiva local de Rabo de Peixe é constituída, para além do gestor, por:

a) Até oito técnicos superiores;
b) Até seis elementos, que prestam apoio técnico e administrativo.

8 — O exercício de funções a exercer nos termos do número anterior pode fazer-se nos seguintes regimes:

a) Comissão de serviço, destacamento ou requisição, para os casos de vínculo à função pública, a institutos públicos, a empresas públicas ou a outros organismos do sector público;
b) Requisição a entidades do sector privado;
c) Contrato de trabalho a termo, de acordo com a lei geral do trabalho.

9 — O orçamento global para o funcionamento da equipa executiva local de Rabo de Peixe, no período de 2004-2006, é de € 1 725 000.

10 — A remuneração dos gestores e os encargos decorrentes do funcionamento da equipa executiva local de Rabo de Peixe serão suportados por dotação específica inscrita no orçamento do Instituto Nacional de Habitação.

11 — O mandato do gestor da equipa executiva local inicia-se a partir da data da assinatura do presente despacho e cessará a 31 de Dezembro de 2006, sem prejuízo de o mesmo poder ser prorrogado por despacho do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, devidamente fundamentado.

29 de Outubro de 2004. — Pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública, *Manuel Ferreira Teixeira,* Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte.*

Despacho conjunto n.º 13/2005. — O Estado Português, através do Instituto Nacional de Habitação, candidatou-se a fundos disponibilizados pelo instrumento financeiro do Espaço Económico Europeu para o período de 1999-2003 através de um projecto designado «Velhos guetos, novas centralidades», o qual visa, nas suas diversas áreas de intervenção e através de acções de desenvolvimento social e de recuperação urbana, mitigar as disparidades de qualidade de vida, social e urbana, entre as populações residentes em Rabo de Peixe (município da Ribeira Grande, São Miguel, Açores) e Alagoas (município de Peso da Régua) e as populações vizinhas.

No documento de candidatura estabelece-se que os promotores financeiros do projecto são o Instituto Nacional de Habitação e o Gabinete da Secretária de Estado da Habitação, actualmente, por força da lei orgânica do XVI Governo Constitucional, o Gabinete do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional.

O projecto, que envolverá verbas num montante total de € 25 152 091, a alocar no período compreendido entre 2004 e 2006, das quais 85 % correspondem à participação do instrumento financeiro do Espaço Económico Europeu e 15 % à contrapartida nacional, pela multiplicidade e diversidade das medidas propostas, atenta sempre a sua finalidade última de resolução ou redução sustentada dos problemas de exclusão social, desqualificação urbana e degradação ambiental, implica um profundo empenho e articulação de actuação na execução do mesmo por parte das entidades nacionais, regionais, locais, públicas ou privadas intervenientes.

Exemplo desta articulação consiste na existência de comissões executivas, em que participam o Instituto Nacional de Habitação (a quem, para além do mais, cabe a disponibilização, acompanhamento e controlo das verbas do instrumento financeiro do Espaço Económico Europeu), a câmara municipal da respectiva zona de intervenção, o Governo Regional dos Açores, no caso específico de Rabo de Peixe, e o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real, no caso específico de Alagoas, a quem compete a coordenação e avaliação da gestão do projecto, gestão essa a cargo das equipas executivas locais.

Na senda ainda desta imprescindível articulação, o projecto cria os denominados fóruns consultivos que, integrando as comissões executivas, onde se incluem as equipas executivas locais, as autoridades municipais, as principais instituições e organizações locais envolvidas, têm por missão acompanhar a execução do projecto e facilitar a sua ligação a outras iniciativas de desenvolvimento em curso nas zonas de intervenção.

A execução física e financeira do projecto «Velhos guetos, novas centralidades» é supervisionada, controlada e avaliada de forma independente e de modo a assegurar a correcta aplicação dos fundos, tarefa que, no decurso dessa mesma execução, bem como no seu final, incumbirá ao agente de monitorização e avaliação, que é o Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

A candidatura ao projecto foi precedida da celebração de um conjunto de protocolos e acordos entre o ministério competente em razão da matéria e o Governo Regional dos Açores e entre aquele e os municípios da Ribeira Grande e de Peso da Régua, bem como de uma declaração de compromisso do Instituto da Solidariedade e da Segurança Social, cujo objectivo é a definição das obrigações respectivas das partes na implementação do projecto, bem como o seu financiamento.

Estes contratos servem de enquadramento jurídico à colaboração a desenvolver no âmbito do projecto por cada uma das partes e determinam as competências das entidades envolvidas.

Nesta conformidade, tendo esta candidatura sido aprovada pelo Comité do Instrumento Financeiro do Espaço Económico Europeu em 18 de Dezembro de 2003 e o «Grant Agreement» assinado em 30 de Agosto de 2004, entre o instrumento financeiro do Espaço Económico Europeu e o Estado Português, representado pelo Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, importa agora implementar as estruturas que irão levar a cabo as acções e medidas previstas nas linhas e princípios orientadores deste projecto, formalizando, desta forma, a sua entrada em funções.

Assim, e no que respeita à intervenção a realizar em Alagoas, no município de Peso da Régua, determina-se o seguinte:

1 — É criada a comissão executiva de Peso da Régua do projecto «Velhos guetos, novas centralidades», à qual compete:

a) Assumir as responsabilidades pelos resultados globais do projecto;
b) Assegurar a coordenação de todas as iniciativas previstas;
c) Facilitar e promover a rápida implementação do projecto;
d) Avaliar e seguir a evolução da implementação do projecto;
e) Estabelecer parcerias locais;
f) Publicitar e comunicar publicamente a evolução e impacte do projecto.

2 — A comissão executiva de Peso da Régua, cujos membros não auferem qualquer remuneração, tem a seguinte composição:

a) Um representante do Instituto Nacional de Habitação, que preside;
b) Um representante do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real;
c) Um representante da Câmara Municipal de Peso da Régua.

3 — A comissão executiva de Peso da Régua funciona na dependência do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, através do Instituto Nacional de Habitação.

4 — É criada a equipa executiva local de Peso da Régua do projecto «Velhos guetos, novas centralidades», na dependência da comissão executiva, designada por equipa executiva local de Alagoas.

5 — A equipa executiva local de Alagoas tem por missão, na respectiva zona de intervenção:

a) Desenvolver e propor um plano de acção detalhado, que inclua as actividades previstas, a sua calendarização e respectivas responsabilidades de execução, baseado nas linhas de orientação do plano de monitorização;
b) Conduzir, diariamente, o desenvolvimento e orientação do projecto;
c) Gerir e supervisionar a acção dos diferentes parceiros locais;
d) Proceder ao lançamento dos concursos públicos de projectos;
e) Comunicar a evolução do projecto à respectiva comissão executiva;
f) Gerir as operações administrativas e financeiras do projecto.

6 — É nomeado gestor da equipa executiva local de Alagoas o licenciado Fernando de Morais Soares Freitas Seara Sampaio, equiparado, para efeitos remuneratórios, a cargo de direcção intermédia de 2.º grau, incluindo as despesas de representação.

7 — A equipa executiva local de Alagoas é constituída, para além do gestor, por:

a) Até cinco técnicos superiores;
b) Até três elementos, que prestam apoio técnico e administrativo.

8 — O exercício de funções a exercer nos termos do número anterior pode fazer-se nos seguintes regimes:

a) Comissão de serviço, destacamento ou requisição, para os casos de vínculo à função pública, a institutos públicos, a empresas públicas ou a outros organismos do sector público;
b) Requisição a entidades do sector privado;
c) Contrato de trabalho a termo, de acordo com a lei geral do trabalho.

9 — O orçamento global para o funcionamento da equipa executiva local de Alagoas, no período de 2004-2006, é de € 700 000.

10 — A remuneração do gestor e os encargos decorrentes do funcionamento da equipa executiva local de Alagoas serão suportados por dotação específica inscrita no orçamento do Instituto Nacional de Habitação.

11 — O mandato do gestor da equipa executiva local de Alagoas inicia-se a partir da data da assinatura do presente despacho e cessará a 31 de Dezembro de 2006, sem prejuízo de o mesmo poder ser prorrogado por despacho do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, devidamente fundamentado.

29 de Outubro de 2004. — Pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública, *Manuel Ferreira Teixeira,* Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 14/2005. — Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3 e de técnico de informática-adjunto, da carreira de técnico de informática, dos quadros de pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, constantes do anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

6 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*.

Aprovação de programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3 e de técnico de informática-adjunto, da carreira de técnico de informática, dos quadros de pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

1 — Especialista de informática:

Os desafios da sociedade de informação;
Arquitectura de sistemas de informação;
Auditoria e qualidade dos sistemas de informação;
Boas práticas na construção de *web sites* da administração directa e indirecta do Estado;
Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;
Planeamento e gestão de projectos informáticos;
Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação.

2 — Técnico de informática dos graus 1, 2 e 3:

Os desafios da sociedade de informação;
Arquitectura e topologia de redes;
Arquitectura, funcionamento e operação de computadores;
Sistemas operativos — instalação e configuração;
Sistemas de gestão de bases de dados;
Linguagens e metodologias de programação;
Desenvolvimento de *sites;*
Boas práticas na construção de *web sites* da administração directa e indirecta do Estado;
Administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;
Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
Configuração de postos de trabalho e apoio ao utilizador;
Colocação em serviço de equipamentos periféricos;
Ferramentas de produtividade pessoal e de colaboração.

3 — Técnico de informática-adjunto:

Os desafios da sociedade de informação;
Arquitectura e topologia de redes;
Arquitectura, funcionamento e operação de computadores;
Sistemas operativos — instalação e configuração;
Linguagens e metodologias de programação;
Desenvolvimento de *sites;*
Boas práticas na construção de *web sites* da administração directa e indirecta do Estado;
Administração de sistemas e redes de comunicações de dados;
Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;
Configuração de postos de trabalho e apoio ao utilizador;
Colocação em serviço de equipamentos periféricos;
Ferramentas de produtividade pessoal e de colaboração.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão do respectivo aviso de abertura do concurso.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 15/2005. — Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 20 819/2004 (2.ª série), de 20 de Setembro, da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 9 de Outubro de 2004, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras de técnico superior e de consultor jurídico do quadro de pessoal da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, constantes do anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

16 de Dezembro de 2004. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras de técnico superior e de consultor jurídico, do quadro de pessoal da reitoria e serviços centrais da Universidade do Porto.

Contencioso administrativo.
Contrato administrativo.
Arbitragem.
Direito do urbanismo e ambiente e ordenamento.
Código do Trabalho e implicações na Administração Pública.
Legislação universitária:

Lei de bases;
Autonomia;
Estatutos da Carreira Docente e de Investigação.